**DECRETO Nº 2.078**
**DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre:** "prorrogação da Lei nº 1.242 de 25 de fevereiro de 2025 e dá outras providências."

**DOMINGOS MENTE LOPES,** Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO:** o disposto no artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 1.242/2025 de 25 de fevereiro de 2025, assim dispõe:

**Artigo 3º -** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

**Parágrafo único –** A opção será formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, que poderá ser prorrogado por decreto do Executivo Municipal, dentro da escala do art. 4º.

**CONSIDERANDO:** o interesse público em realizar a conciliação para o recebimento de seus créditos, e o interesse dos munícipes em aderir ao programa de regime especial de consolidação de seus débitos;

**CONSIDERANDO:** a necessidade da prorrogação tendo em vista a expectativa de que os munícipes venham aderir este programa uma vez que a procura ainda é muito grande;

DECRETA:

**Artigo 1º** - A Lei nº 1.242/2025 de 25 de fevereiro de 2025, fica prorrogada, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da citada Lei.

**Artigo 2º** - A prorrogação será pelo período de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 3º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 10.** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 25 de abril de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO

Registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

**Luciana Cristina de Freitas**
**Setor de Secretaria Municipal**